



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Campus Juína  
Documento 438247

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 57/2022**  
**PROCESSO 23195.000356.2022-22**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - REITORIA, com sede na sede no(a) Avenida Sen. Filinto Müller, 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78043-409, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral do Campus Juína João Aparecido Ortiz de França, nomeado(a) pela Portaria nº 740/2021 de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 20 de abril de 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 393.852.721-87 portador(a) da Carteira de Identidade nº 1802609, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2022, publicada no D. O.U de 21/10/2022, processo administrativo nº 23195.000356.2022-22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o IFMT - **Campus Juína**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 57/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP</b> CNPJ 02.545.557/0001-33 Avenida Radialista edson luiz da silva, N. 1.037, Bairro Tijucal - Cuiabá-MT CEP 78.088-000 Fone: (65) 3665-5311 E 3665-6663 E-mail: comercial.luar@hotmail.com								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PEDIDO MÍN.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	464569	GRÃO DE BICO SECO EM GRÃOS. GRUPO I: IMPORTADO, CLASSE: ESPECIAL. TIPO 1. VALIDADE MÍNIMA 8 MESES.	500 GR	300	10	MIKA	R\$ 20,40	R\$ 6.120,00
39	233881	AMENDOIM DESCASCADO, CRU, TIPO 1, SELECIONADO. ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. PACOTE DE 500G.	500 GR	50	5	MIKA	R\$ 9,80	R\$ 490,00

44	223055	ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO, NOME ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO HUMANO PALMITO EM CONSERVA, TIPO AÇAÍ, PESO DE 300G DRENADO	300 GR	30	5	CHEF	R\$ 21,15	R\$ 634,50
45	459667	MOSTARDA, INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, SEMENTE DE MOSTARDA, AÇÚCAR, GLICOSE, SAL, CÚRCUMA, ESPECIARIAS, PIMENTA DO REINO E CONSERVADOR INS 211, FRASCO 1KG	1 KG	30	4	CEPERA	R\$ 13,65	R\$ 409,50
55	459658	MAIONESE – FRASCO DE 500GR	500 GR	40	1	MARIA	R\$ 7,85	R\$ 314,00
57	449006	SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: 24 MESES. FORNECIMENTO EM LATA DE 250 GRAMAS COM PESO DRENADO DE 165 GRAMAS.	250 GR	50	10	88	R\$ 9,98	R\$ 499,00
59	226435	BEBIDA PARA FINS CULINÁRIOS – VINHO TINTO SECO. COM REGISTRO NO MAPA. GRADUAÇÃO:10%Vol. GARRAFA 750 ml.	GARRAFA	20	1	CAMPO LARGO	R\$ 18,85	R\$ 377,00
60	249817	VINAGRE DE VINHO TINTO, INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO, ÁGUA E CONSERVADOR INS 224. ACIDEZ 4,0%. EMBALAGEM DE 750 ML.	750 ML	100	12	NEVAL	R\$ 6,39	R\$ 639,00
65	463872	CONDIMENTO, CANELA , APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM DE 50 GR	50 GR	50	10	DIODORO	R\$ 7,45	R\$ 372,50
70	463892	CONDIMENTO, CRAVO-DA-ÍNDIA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 8 GR.	8 GR	20	1	MIKA	R\$ 3,25	R\$ 65,00
71	463856	CONDIMENTO, ALECRIM DESIDRATADO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 20 GR	20 GR	60	1	VITACOOK	R\$ 6,10	R\$ 366,00
74	463912	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA NOZ MOSCADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, VALIDADE MÍNIMA DE	50 GR	40	2	VITACOOK	R\$ 23,70	R\$ 948,00

		12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 50 GR						
76	459653	ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO, NOME ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO HUMANO - MOLHO DE SOJA – FRASCO 900ML	900 ML	12	4	CAMPO BELO	R\$ 20,50	R\$ 246,00
78	463936	CONDIMENTO, TOMILHO DESIDRATADO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 20 GR	20 GR	30	4	VITACOOK	R\$ 4,83	R\$ 144,90
80	463894	CONDIMENTO, CURRY, PÓ, CULINÁRIA EM GERAL, PACOTE DE 50 GRAMAS.	50 GR	130	10	VITACOOK	R\$ 7,93	R\$ 1.030,90
83	463920	CONDIMENTO, PIMENTA DO REINO PURA, MOÍDA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 50 GR	50 GR	30	5	DIODORO	R\$ 8,30	R\$ 249,00
84	463896	CONDIMENTO, ERVA DOCE, USO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE: SEMENTES DE ERVA-DOCE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 10 GR	10 GR	50	1	MIKA	R\$ 3,15	R\$ 157,50
89	471259	CHOCOLATE GRANULADO, NOME CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 500 GR	500 GR	20	1	DORI	R\$ 17,25	R\$ 345,00
96	236613	CHÁ MATE, INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. EMBALAGEM DE 250GR	250 GR	250	30	RICO	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
99	305797	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA C/ 10 SAQUINHOS (SACHÊ), 10 G	CX	90	20	MARATA	R\$ 4,25	R\$ 382,50
101	460502	AVEIA EM FLOCOS FINOS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. APLICAÇÃO: VITAMINAS, FRUTAS E IOGURTES. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES, EMBALAGEM DE 200 GR	200 GR	150	10	MIKA	R\$ 3,35	R\$ 502,50
103	459017	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, TIPO FLOCÃO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES	500 GR	130	10	XODOMILHO	R\$ 2,90	R\$ 377,00
112	459077	AMIDO, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO MASSAS – 500GR	500 GR	70	10	MIKA	R\$ 5,20	R\$ 364,00
		MACARRÃO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA						

115	458951	COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE – EMBALAGEM DE 1KG	1 KG	450	10	DALLAS	R\$ 6,60	R\$ 2.970,00
116	458952	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, INGREDIENTES: 100% DE SÊMOLA INTEGRAL DURO E ÁGUA, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 500 GR	PACOTE	200	1	DALLAS	R\$ 3,45	R\$ 690,00
117	458997	MASSA PARA LASANHA. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. EMBALAGEM DE 500GR	500 GR	150	5	DALLAS	R\$ 3,45	R\$ 517,50
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 20.611,30</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juína-MT, 16 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO DO IFMT

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

**JOÃO APARECIDO ORTIZ DE FRANÇA**  
Portaria 740/2021 RTR, 19/04/2021

**JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**  
CPF 149.852.506-78

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA:**

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA:**

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento 438247